CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 1688 de 195

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA

PROJETO DE LEIM Nº 51/56

Assunto: Abre um crédito de Cr.$ 104.705,40 para pagamento de diversas contas do ex-Prefeito Municipal.

ANDAMENTO

A Com. Justiça em	Devolvido em	A Com. Finanças em	Devolvido em
× 3 DEZ 1956	× 5 DEZ 1956	× 5 DEZ 1956	× 6 DEZ 1956

Observações:

Arquivado em 10 DEZ 1956

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 1094/56

Assunto:

Remetendo projetode lei.

51/56

Em 3 de dezembro de 1956.

Senhor Presidente

Com o presente, temos a honra de passar ás mãos de V. Excia., para aprovação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei, dispondo sôbre abertura, na Contadoria Municipal, de um =crédito especial de Cr.$ 104.705,40, destinado ao pagamento de diversas contas, por despesas feitas pelo Ex-Prefeito Municipal, senhor -= Constantino Marcolino de Souza, e sòmente apuradas no corrente exercicio.

As despesas em apreço, tratam-se de festas realizadas com o aniversário da cidade, em 1955, despesas advocaticias, abono familia aos senhores operarios e outros.

Aproveitamos do ensejo para apresentar á -= V. Excia., os nossos protestos de elevada estima e consideração.

[illegible] DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Á Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
N e s s a

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJÉTO DE LEI Nº 7/56

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Pompéia decreto e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de Cr. $ 104.705,40 (Cento e quatro mil, setecentos cinco cruzeiros e quarenta centavos), destinado ao pagamento de dívida da Prefeitura, contraida no exercício de 1955, pelo ex-Prefeito Municipal.

Artigo 2º) - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto no código 411/1-25-1 - Execução de Calçamento.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 3 DE DEZEMBRO DE 1956

NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL.

Aprovado em 1ª discussão
Pompéia, 10/12/56

Aprovado em 2ª discussão
Pompéia, 10/12/56

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de lei 51/56

É constitucional o presente projeto de lei, tão só porque esta Camara Municipal, pela Resolução n. 5/56, de 11 de Junho do corrente ano, aprovou as contas do ex-Prefeito Municipal, justificando, portanto, a apresentação do presente projeto de lei para simples acerto na Contabilidade da Prefeitura.

Sala das Comissões, em 4 de Dezembro de 1956

Manoel Pinto Fonseca

Relator

Camara Municipal de Pompeia.

Comissão de Finanças e Orçamento.

Parecer nº ao Projeto de Lei nº 51/56 que abre um crédito de CR.$ 104.705,40 para pagamento de diversas contas do ex-Prefeito Municipal.

.....

Verificada a constitucionalidade do presente Projeto de Lei, e reconhecida a necessidade da liquidação das despesas realisadas pelo ultimo executivo, já aprovadas por esta Camara, imperiósa se apresenta a aprovação do Projeto de Lei 51/56.

Somos pois pela sua aprovação na integra.

Sala das Comissões, em 6 de Dezembro de 1.956.

O relator:-_____

De acôrdo:-_____

_____